



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA N. 431/2016-PRES**

*Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Juína e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto à 1ª e 2ª Varas da Comarca de Juína,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir das 12h00 do dia 30-8-2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Juína.

**Art. 2º.** A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações será obrigatória a partir das 12h00 do dia 12-9-2016.

**Parágrafo Único.** Fica ressalvada que as cartas precatórias advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente.

**Art. 3º.** As ações protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 12-9-2016, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

**Art. 4º.** Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 12-9-2016 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

**§1º.** A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

**§2º.** Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

**Art. 5º.** Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

**Art. 6º.** Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de julho de 2016.

  
Desembargador PAULO DA CUNHA

Presidente do Tribunal de Justiça.